

## **REGULAMENTO GERAL DO CONCURSO INTERMUNICIPAL DE QUADRILHAS E MISSES JUNINAS**

### **TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **CAPÍTULO I**

Art. 1º – O CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS – CATEGORIA JUVENIL/ADULTA, INTEGRANTE DA PROGRAMAÇÃO JUNINA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, reger-se-á pelas normas contidas nas Diretrizes Gerais da Programação Cultural Junina Oficial do Município de Belém e neste REGULAMENTO.

§1º. São consideradas Quadrilhas Juninas na categoria JUVENIL/ADULTA aquelas que se apresentam com o mínimo de 14 PARES E O MÁXIMO DE 28 PARES, com IDADE MÍNIMA A PARTIR DE 13 (TREZE) anos completos conforme Lei Federal 8.069/1990, Estatuto da criança e adolescente; 01 (um) CONDUTOR/MARCADOR e até 04 (quatro) MISSES representantes e titulares das categorias “CAIPIRA”; “SIMPATIA”; “NEGRITUDE” e “DIVERSIDADE”.

§2º. Para fins do §1º, o concurso das “MISSSES MELHOR IDADE”, será realizado separadamente, na abertura do CONCURSO INTERMUNICIPAL DE QUADRILHAS E MISSES JUNINAS 2025, conforme previamente estabelecido.

§3º. Para fins do disposto nos §§ 1º e 2º, a idade das Candidatas concorrentes ao concurso de Miss Melhor Idade, será a partir de 60 anos de idade.

§4º. Para fins do disposto no § 1º, os Representantes das Quadrilhas Juninas inscritas, DEVERÃO COMPROVAR À COORDENAÇÃO DO CONCURSO NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, BEM COMO NO MOMENTO DE CONCENTRAÇÃO DO EVENTO CONCURSIVO, as autorizações equivalentes à condição etária (idades) de seus brincantes (que tenham entre 13 e 17 anos completos), de forma individualizada, mediante a apresentação, dos seguintes documentos:

- I Cópia da Cédula de Identidade, documento oficial com foto ou certidão de nascimento do menor, acompanhada da AUTORIZAÇÃO DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS, devidamente assinada e autorizada pelo órgão responsável (ANEXO VI do Edital);
- II Cópia Legível do RG dos Pais e/ou Responsáveis;
- III Cópia Legível do Comprovante de Residência dos Pais e/ou Responsáveis;

Não serão aceitas carteiras de identificação escolar, meia passagem e outros gêneros de identificação não-oficiais.

§5º. É de total responsabilidade dos representantes das Quadrilhas Juninas - Juvenil/Adulta, bem como dos Pais e/ou Responsáveis pelos adolescentes que as integrem, providenciar a devida autorização de participação dos mesmos junto ao órgão responsável, isentando desta forma, a Coordenação Geral do Concurso e/ou outros integrantes e auxiliares da SEMCULT do referido encargo. A esta Secretaria caberá exclusivamente supervisionar a apresentação da autorização, ressaltando que a referida documentação será avaliada pelo órgão competente, conforme anexo VI.

Art. 2º - Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT a Coordenação Geral do Concurso, através de comissão devidamente constituída e publicada por portaria de designação.

**Art. 3º - A ordem de apresentação das Quadrilhas Juninas será definida mediante SORTEIO a ser realizado no dia 21/06/2025 pela SEMCULT em formato remoto, na presença dos representantes das quadrilhas juninas habilitadas e classificadas.**

Art. 4º - As datas do sorteio para definição da ordem de apresentação das Quadrilhas Juninas, bem como os locais e horários de concentração, o dia da apuração e demais questões pertinentes ao evento concursivo, serão definidas pela Coordenação Geral, que dará ciência posterior aos concorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer alteração quanto à ordem de apresentação definida em sorteio, deverá ser feita imediatamente após o sorteio e de comum acordo entre os concorrentes interessados na permuta, sendo formalmente comunicada e confirmada pela Coordenação Geral do Concurso.

Art. 5º - Todas as quadrilhas juninas regularmente habilitadas e classificadas serão submetidas, no momento da apresentação, à AVALIAÇÃO TÉCNICA da COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO E IMPEDIMENTOS E DA COORDENAÇÃO GERAL DO CONCURSO, no que diz respeito aos seguintes itens:

- I – Verificação do cumprimento do horário de concentração;
- II – Conferência da apresentação do ANEXO VI - Autorização de participação do menor, devidamente assinada e carimbada pelo órgão responsável, nos termos do art. 1º, § 4º deste Regulamento;
- III – Verificação quanto ao cumprimento do número mínimo de 14 (QUATORZE) pares exigido;
- IV – Verificação quanto ao cumprimento do tempo estipulado para a Armação, até 05 (cinco) MINUTOS;
- V – Verificação quanto ao cumprimento do tempo de apresentação (cronometragem), 15 a 20 MINUTOS.

## **CAPÍTULO II DA CONCENTRAÇÃO**

Art. 6º - Será considerada concentrada a Quadrilha Junina que estiver com o número

mínimo de 14 (QUATORZE) pares, na área de concentração, no horário preestabelecido pela Coordenação Geral do Concurso.

§ 1º. O responsável acompanhado de seu respectivo grupo, ao chegar ao local de concentração, deverá apresentar-se, imediatamente ao técnico responsável, para que seja aferida e registrada a concentração da Quadrilha Junina, promovendo-se a posterior assinatura no Mapa de Área correspondente.

§ 2º. A Coordenação Geral do Concurso comunicará as concorrentes as datas, locais e horários de concentração.

§ 3º. A Quadrilha Junina que não cumprir as normas estabelecidas neste artigo e parágrafos, **PERDERÁ 01 (UM) PONTO** da somatória geral das notas atribuídas pelos avaliadores.

### **CAPÍTULO III DO NÚMERO DE PARES**

Art. 7º - A Quadrilha Junina JUVENIL/ADULTA deverá ser composta com o número **mínimo de 14 (quatorze) e máximo de 28 (vinte e oito) pares**, além de 01 (um) condutor/marcador.

### **CAPÍTULO IV DO TEMPO DE ARMAÇÃO**

Art. 8º As Quadrilhas Juninas concorrentes **TERÃO ATÉ 05 (CINCO) MINUTOS** para sua armação, apresentação de traje e apresentação da Quadrilha Junina.

§ 1º. A medição dos cenários será feita na Área de Concentração pela respectiva Coordenação.

§ 2º. Somente terá acesso ao local de apresentação **O QUANTITATIVO DE 10 (DEZ) REPRESENTANTES não-brincantes** da Quadrilha Junina, **DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS e IDENTIFICADOS**.

§ 3º. Será permitida a montagem de cenários e/ou objetos cênicos nas apresentações de Misses e Quadrilhas Juninas, o cenário deverá estar posicionado no fundo da arena com as seguintes dimensões: **03 metros de altura e 06 metros de largura**.

§ 4º. A Quadrilha Junina que não cumprir o estabelecido neste artigo, **PERDERÁ 01 (UM) PONTO** da somatória geral das notas atribuídas pelos jurados.

### **CAPÍTULO V DA CRONOMETRAGEM**

Art. 9º. O tempo para apresentação das Quadrilhas Juninas (Juvenil/Adulta) será de **NO MÍNIMO 15 (QUINZE) MINUTOS E NO MÁXIMO 20 (VINTE) MINUTOS**.

Parágrafo único – A Quadrilha Junina que não cumprir com o estabelecido neste artigo **PERDERÁ 01 (UM) PONTO** da somatória geral das notas atribuídas pelos avaliadores.

Art. 10º. O início de cada apresentação da Quadrilha Junina concorrente será marcado com o comando vocal “**CONTANDO TEMPO!**” proferido pelo Apresentador Oficial do evento e veiculado por meio do sistema de sonorização, depois de devidamente autorizado pela Coordenação Geral do Concurso, que estará acompanhada por 01 (um) representante da respectiva quadrilha junina.

Art. 11. Fica estabelecido como prenúncio de “**TEMPO MÁXIMO**” de apresentação, a comunicação verbal também feita pelo Apresentador Oficial do evento, por meio do sistema de sonorização, com a expressão “**FALTANDO 5 MINUTOS!**”, ao término de 15 (quinze) minutos de apresentação da Quadrilha Junina.

Art. 12. O uso de microfone de lapela pelo marcador é opcional, contudo, deverá ser comunicado à Coordenação do Concurso, em tempo hábil anterior à apresentação da quadrilha a qual pertence, com vistas à tomada de providências para amplificação da voz, através dos procedimentos técnicos necessários.

Art. 13. O Representante da Quadrilha, **DEVERÁ ENTREGAR O PEN DRIVE**, com antecedência de 1 (um) dia de sua apresentação, no horário de 15h00 às 17h00, com as músicas da coreografia da quadrilha para teste na cabine de som ou repassar a gravação via bluetooth para o técnico de som, responsável pela reprodução da mídia.

§1º. Todas as músicas serão veiculadas exclusivamente de forma mecânica, utilizando-se mídias compatíveis com o sistema de sonorização do Concurso, caso haja, parada na música, ou corte durante a apresentação, por mau funcionamento do pen drive da quadrilha, a mesma será penalizada com menos **1 (um) ponto**. Sugere-se que, por prevenção, a música esteja salva em outro pen drive reserva ou bluetooth.

## **TÍTULO II**

### **DO CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS CATEGORIA JUVENIL/ADULTA**

#### **CAPÍTULO I**

Art. 14. O Concurso de Quadrilhas Juninas – Categoria Juvenil/Adulta, integrante da Programação Junina Oficial do Município de Belém, será realizado em **FASE ÚNICA**, conforme divisão oficial de dias e horários que serão definidos e divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, após o sorteio da ordem de apresentação previsto neste edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As apresentações do Concurso Intermunicipal de Quadrilhas Juninas e Miss, 2025 ocorrerão na Praça Waldemar Henrique, no Palco Piano, em Belém/PA, nas seguintes datas:

- **26, 27, 28 e 29 de junho de 2025**
- **4, 5 e 6 de julho de 2025**

Art. 15. Nas datas definidas participarão **todas** as Quadrilhas Juninas Juvenil/Adulta, regularmente habilitadas e classificadas, conforme sorteio.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ausência injustificada no dia e horário determinado da apresentação, após a 3ª (terceira) chamada do Apresentador Oficial do evento, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO GRUPO, sendo vedada apresentação posterior.

## **CAPÍTULO II DOS IMPEDIMENTOS**

**Art. 16. É EXPRESSAMENTE PROIBIDO ÀS QUADRILHAS JUNINAS CONCORRENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

- I - Apresentar-se com integrantes que tenham idade abaixo dos limites estabelecidos nos § 1º e § 3º do Art. 1º nos termos e condições referidas nas alíneas do artigo aqui mencionado;
- II - Apresentar-se sem Marcador, com mais de um Marcador ou ainda, com o Marcador acompanhado de par;
- III - Utilizar o mesmo Marcador e/ou uma mesma Miss, que já tenha se apresentado em outra Quadrilha Junina no mesmo Concurso;
- IV - Evoluir com um Marcador que se utiliza de segunda Marcação de Apoio, como por exemplo, pelo “puxador do grupo de brincantes” ou por outro integrante do grupo;
- V - Apresentar-se com dama e/ou cavalheiro desacompanhado do par;
- VI - Apresentar-se com o número de pares inferior ou superior ao estabelecido neste Regulamento (Art. 7º);
- VII - Incluir no conjunto da Quadrilha Junina pessoas com trajes não condizentes com o tema apresentado;
- VIII - Apresentar coreografias com ritmos musicais que descaracterizem a manifestação cultural “Quadrilha Junina”. Sendo obrigatória a utilização de gêneros musicais brasileiros característicos do cancioneiro tradicional junino como o **forró, o xote, o xaxado, o galope e outros**, sendo permitidas estilizações de arranjos **(com Carimbós, Bois-Bumbás e/ou Toadas)**, com inserções de até 02 (dois) minutos, desde que não descaracterizem a respectiva estrutura rítmica musical, nem a coreografia da apresentação;
- IX Não adentrar na pista/tablado do concurso, após a 3ª (terceira) chamada do Apresentador Oficial do evento;
- X Desacatar com gestos, palavras de baixo calão, injúrias, os avaliadores, os integrantes

de outras quadrilhas concorrentes, presentes ou não; os membros da Comissão Organizadora do Concurso, os servidores da SEMCULT ou de quaisquer outros Órgãos e/ou Secretarias que se encontrem no exercício de suas funções;

XI Causar danos estruturais, físicos, desordens, tumultos e que ocasionem desforços necessários nas imediações do local da realização do concurso ou arredores;

XII Não serão permitidos plágios musicais;

XIII Portar, comercializar ou consumir bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas nos limites da área do concurso, setores oficiais, pista/tablado e nas imediações da realização do concurso e de apurações, seja por brincantes das quadrilhas, auxiliaries e seus representantes;

XIV Maltratar, praticar violência ou cometer quaisquer tipos de humilhação e/ou constrangimentos verbal ou físico contra os responsáveis e/ou representantes dos grupos juninos concorrentes ou contra qualquer brincante;

XV **NÃO SERÁ PERMITIDA queima de fogos de artifícios**, sendo permitido apenas o uso de fogos INDOOR, respeitando a Lei Estadual nº 9.593/22.

PARÁGRAFO ÚNICO - A utilização de efeitos cenográficos tais como fumaça colorida, sky paper e/ou outro tipo de equipamento que requeiram ajustes técnicos deverão ser previamente comunicados, (com 72 HORAS de antecedência) à Comissão Organizadora do Concurso para fins de autorização e providências técnicas e administrativas, sob pena da utilização dos recursos não ser autorizada.

**Art. 17. A ocorrência de quaisquer vedações enumeradas no art. 16 deste Regulamento, acarretará a imediata DESCLASSIFICAÇÃO da Quadrilha Junina infratora.**

Art. 18. Na ocorrência das situações previstas no inciso III do artigo 16, a Coordenação Geral deverá ser comunicada pelos representantes das Quadrilhas Juninas concorrentes que se sentirem prejudicadas, incumbindo à própria Coordenação a apuração sumária do fato e a aplicação da penalidade à concorrente infratora.

Art. 19. A ocorrência das situações previstas no artigo 16, não impedirá que a Quadrilha Junina infratora conclua a sua apresentação, com exceção dos incisos I, V, VI, IX e XIV.

Art. 20. TODAS AS DESCLASSIFICAÇÕES DEVERÃO SER REGISTRADAS EM ATA.

### CAPÍTULO III

## DAS PENALIDADES

Art. 21 - Implicará na perda de 1,0 (um) ponto, que serão descontados da somatória geral das notas atribuídas pelos Avaliadores, a Quadrilha Junina que cometer as seguintes infrações:

- I. A Quadrilha Junina que estiver sem o número mínimo de 14 (QUATORZE) pares, na área de concentração, no horário preestabelecido pela Coordenação Geral do Concurso;
- II. As Quadrilhas Juninas concorrentes que ultrapassarem o tempo de **ATÉ 05 (CINCO) MINUTOS** para sua armação, apresentação de traje e apresentação da Quadrilha Junina;
- III. Montar cenários e/ou objetos cênicos nas apresentações de Misses e Quadrilhas Juninas, com dimensões superiores a **03 metros de altura e 06 metros de largura**;
- IV. Não cumprir com o requisito do tempo para apresentação das Quadrilhas Juninas (Juvenil/Adulta) de **NO MÍNIMO 15 (QUINZE) MINUTOS E NO MÁXIMO 20 (VINTE) MINUTOS**;
- V. Incurrer, por mau funcionamento do pen drive da quadrilha junina parada na música ou corte durante a apresentação.

## CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

Art.22. A escolha da COMISSÃO RESPONSÁVEL PELOS AVALIADORES será realizada pela SEMCULT, bem como dos AVALIADORES DO CONCURSO, por meio do Edital Nº 004/2025, específico para avaliadores, e terá o quantitativo de 02 (dois) avaliadores para cada quesito (sendo 10 titulares) e 01 técnico da área de música para verificação do estilo musical, não compondo este elemento a totalização de notas dos quesitos avaliados, sendo apenas de caráter analítico para apuração de IMPEDIMENTO (art. 16, VII e XII deste Regulamento), e premiação especial nos termos do art. 35 deste Regulamento.

Art.23. São quesitos de avaliação do Concurso Oficial de Quadrilhas Juvenil/Adulto:

- I - CONJUNTO;
- II - COREOGRAFIA;
- III - TRAJE,
- IV - MARCAÇÃO;
- V - EVOLUÇÃO.

Art. 24. Será de obrigação do avaliador apreciar o quesito para o qual foi designado, segundo sua área de conhecimento e de acordo com o Manual de Avaliadores.

PARÁGRAFO ÚNICO – A decisão do corpo de avaliadores é DEFINITIVA e IRRECORRÍVEL.

Art. 25. Cada avaliador atribuirá nota de 7,0 (sete) a 10,0 (dez) pontos, sendo-lhe permitido o uso de fração decimal.

Art. 26. Os mapas de NOTA GERAL, contendo as notas atribuídas pelos avaliadores, AS QUAIS SERÃO LIDAS E COMPUTADAS NA APURAÇÃO, serão recolhidos, acondicionados em envelopes oficiais e lacrados pela Comissão de Avaliadores ao final das apresentações e na presença dos representantes oficiais das Quadrilhas Juninas concorrentes, que deverão assinar o lacre.

§1º – Para fins de apuração SERÃO COMPUTADAS AS NOTAS ATRIBUÍDAS PELOS AVALIADORES POR CADA QUESITO.

§2º – Os empates serão decididos recorrendo-se a somatória dos quesitos às notas atribuídas de avaliação na ordem prevista no art. 23 deste Regulamento.

§3º – Permanecendo os empates, O RESULTADO FINAL SERÁ OBTIDO MEDIANTE SORTEIO, para ordem de classificação e recebimento da premiação.

Art. 27. Cada avaliador fica obrigado, em mapa próprio, a justificar suas notas.

## **CAPÍTULO V DA APURAÇÃO**

Art. 28. – Serão apuradas as notas das Quadrilhas Juninas JUVENIL/ADULTA, com base nas somatórias totais de todos os quesitos.

Art. 29. – Em caso do avaliador deixar de fazer o lançamento de 01 (uma) das notas, conseqüentemente, TODAS AS NOTAS ATRIBUÍDAS POR ESTE AVALIADOR ÀS DEMAIS QUADRILHAS JUNINAS CONCORRENTES SERÃO DESCONSIDERADAS.

Art. 30. A MESA DE APURAÇÃO será composta por membros representantes da SEMCULT/PMB e das Quadrilhas Juninas concorrentes, na seguinte proporção e ordem:

- I      Secretária da SEMCULT ou Representante Oficial por ela designado;
- II     Coordenador (a) Geral do Arraial Junino;
- III    Assessoria Jurídica;
- IV    Coordenador (a) do Concurso de Quadrilhas e Misses Juninas;
- V     Locutor/Apresentador Oficial da programação.

Art. 31. – Realizada a apuração, a Coordenação Geral do Concurso informará às concorrentes sobre o RESULTADO FINAL e convocará, na mesma ocasião, as melhores classificadas, para a proclamação dos vencedores, lavrando-se a respectiva ATA DE APURAÇÃO.

## **CAPÍTULO VI DO RESULTADO**

Art. 32. Realizada a apuração do resultado da Categoria Juvenil/Adulta a Coordenação Geral do Concurso proclamará as “TRINTA MELHORES QUADRILHAS JUNINAS - JUVENIL/ADULTA” – CONCURSO INTERMUNICIPAL 2025.

## **CAPÍTULO VII DAS PREMIAÇÕES COLETIVAS**

Art. 33. As Quadrilhas Juninas JUVENIL/ADULTA, melhores pontuadas e classificadas na ordem crescente, receberão a premiação conforme previsto no Edital nº005/2025 - SEMCULT.

§1º. Receberão premiação pecuniária as Quadrilhas Juninas que obtiverem as **30 (trinta) primeiras classificações** na categoria “Adulta/Juvenil”;

§2º Receberão troféus apenas as 3 (três) quadrilhas juninas melhores classificadas.

## **CAPÍTULO VIII DAS PREMIAÇÕES ESPECIAIS**

Art. 34 – Das Quadrilhas Juninas melhores classificadas, **independentemente dos resultados aferidos com as respectivas classificações**, serão escolhidos e aclamados pela SEMCULT, os seguintes destaques que merecerão “PREMIAÇÕES ESPECIAIS”, sendo agraciados com HOMENAGEM, ALÉM DE VALOR PECUNIÁRIO:

- I – MELHOR MARCADOR;
- II – MELHOR COREÓGRAFO;
- III – MELHOR ESTILISTA;
- IV – MELHOR AUTOR DE MÚSICA AUTORAL PARAENSE.

Art. 35 – Para fins de avaliação e premiação do “MELHOR AUTOR DE MÚSICA AUTORAL PARAENSE”, **será obrigatória a entrega da LETRA DA MÚSICA AUTORAL IMPRESSA OU VIA E-MAIL (encaminhado ao endereço eletrônico a ser informado pelo DEAC) à coordenação geral do concurso no dia do sorteio das apresentações**, a fim de ser incluída, com antecedência, na pasta do avaliador de música.

PARÁGRAFO ÚNICO – A avaliação da música autoral será feita em Mapa próprio pelo avaliador de música.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 36. – A interposição de RECURSOS relativos às questões pertinentes ao Concurso, deverá obedecer o prazo que **terá início ao fim da apresentação da última**

**quadrilha concorrente e se encerrará às 13h (treze horas) do dia designado para APURAÇÃO.**

Art. 37. – As JUSTIFICATIVAS dos avaliadores quanto às notas atribuídas, segundo cada quesito de avaliação, estarão à disposição das Quadrilhas Juninas por até 01 (um) mês, a contar do 10º (décimo) dia ÚTIL após o resultado.

Art. 38. – O registro de todas as penalidades será efetuado em mapas próprios fornecidos pela SEMCULT, sob a responsabilidade dos Coordenadores de Área, que darão ciência, mediante assinatura, aos representantes oficiais dos grupos de Quadrilhas Juninas, após aferição do ocorrido.

### **TÍTULO III**

#### **DO CONCURSO DE MISSES JUNINAS NAS MODALIDADES: “CAIPIRA”, “SIMPATIA”, “NEGRITUDE”, “DIVERSIDADE” E “MELHOR IDADE”.**

#### **CAPÍTULO I**

Art. 39 - OS CONCURSOS DE MISSES JUNINAS nas Modalidades “CAIPIRA”, “SIMPATIA”, “NEGRITUDE”, “DIVERSIDADE” e “MELHOR IDADE”, reger-se-ão pelas normas contidas neste REGULAMENTO.

Art. 40 - Compete a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT designar a Comissão Organizadora do Concurso Oficial de Misses Juninas, inserido na Programação cultural junina de Belém - ano 2025.

#### **CAPÍTULO II DA APTIDÃO PARA CONCORRER**

Art. 41 - Estarão APTAS a participar dos CONCURSOS DE MISSES JUNINAS as candidatas INSCRITAS COMO REPRESENTANTES OFICIAIS DAS QUADRILHAS JUNINAS CONCORRENTES E PARTICIPANTES DO CONCURSO INTERMUNICIPAL OFICIAL PMB/SEMCULT, realizado no âmbito da Programação Junina Oficial do Município de Belém.

§ 1º. Serão consideradas “MISSES JUNINAS” as candidatas regularmente inscritas, conforme do Edital SEMCULT nº 005/2025 que tenham idade a partir de 13 (treze) anos completos e conforme *Lei Federal 8.069/1990*. E na categoria “Melhor Idade”, a partir de 60 (sessenta) anos completos.

§ 2º O Concurso de Misses Juninas na categoria JUVENIL-ADULTA se dará nas modalidades: CAIPIRA, SIMPATIA, NEGRITUDE e DIVERSIDADE.

Art. 42 - As candidatas concorrentes em todas as Categorias, deverão comprovar à Comissão Organizadora do Concurso a condição etária (idades) de forma individualizada, mediante a entrega, no momento de suas apresentações, dos respectivos documentos:

**I- CONCORRENTES MENORES DE IDADE (ENTRE 13 e 17 anos):**

- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do responsável;
- b) Cópia do Comprovante de residência do responsável;
- c) Autorização dos pais ou responsável legal (ANEXO 06 do Edital SEMCULT nº 005/2025, devidamente autorizada pelo órgão responsável);
- d) Cópia da Cédula de Identidade ou Certidão de Nascimento da Miss Concorrente;

**II – CONCORRENTES MAIORES DE IDADE (A PARTIR DE 18 ANOS)**

- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF da Concorrente.

§1º A conferência da documentação referidos neste artigo serão feitas pela Coordenação de Impedimento na Área de Armação.

§2º Não serão aceitas carteiras de identificação escolar, meia- passagem e outros gêneros de identificação não oficial.

**CAPÍTULO III  
DA APRESENTAÇÃO**

Art. 43. As candidatas REPRESENTANTES DE QUADRILHAS JUNINAS realizarão sua apresentação ANTES DA APRESENTAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA.

I – Cada candidata fará sua apresentação NO TEMPO MÁXIMO DE 02 (DOIS) MINUTOS.

II– As coreografias das candidatas concorrentes a Misses Juninas em quaisquer Categorias serão avaliadas pelos Avaliadores e Comissão Organizadora, **não sendo permitidas coreografias que sensualizem, depreciem, ridicularizem ou ameacem a integridade física ou a imagem das concorrentes.**

III– Na ocorrência de coreografias vedadas no item anterior, a candidata será **DESCCLASSIFICADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Momentos antes da apresentação da candidata, um representante da Quadrilha Junina **DEVIDAMENTE IDENTIFICADO / UNIFORMIZADO**, deverá entregar o Pen Drive contendo a música específica, ou enviar a música via bluetooth, para teste prévio na cabine de som.

Art. 44. A apresentação das Candidatas será na ordem: Caipira, Simpatia, Negritude e Diversidade.

**CAPÍTULO IV  
DOS IMPEDIMENTOS**

Art. 45. É expressamente proibido às candidatas participantes do Concurso de MISSES JUNINAS, inscritas em quaisquer uma das categorias: CAIPIRA, SIMPATIA, NEGRITUDE,

## DIVERSIDADE E MELHOR IDADE:

- I – Participarem em mais de uma categoria do Concurso;
- II – Não comparecer após o anúncio da 3ª (terceira) chamada;
- III – Se apresentarem com ritmos musicais e/ou coreografias não condizentes com a época junina, como por exemplo: *marchas, valsas, rocks, funks, pop, rap, brega, tecnomelody, etc...*
  - a) Para a apresentação de todas as categorias das Misses Juninas serão considerados como ritmos musicais condizentes com o período junino **o forró, o xote, o baião, o xaxado, o maxixe, o galope, o carimbó, o sirriá, o lundu, a toada de boi, o retumbão, o batuque e a chula e Ponto afro religioso**, sendo permitidas estilizações de arranjos, desde que estas não descaracterizem a respectiva estrutura rítmica musical.
- IV – Não serão permitidos plágios musicais;
- V – Apresentarem-se descalças ou com trajes não condizentes com o período junino e os bons costumes;
- VI – Desacatarem com gestos, palavras de baixo calão, injúrias, os avaliadores, outras concorrentes, presentes ou não, os membros da Comissão Organizadora do Concurso, os demais servidores da SEMCULT ou quaisquer outros servidores municipais no exercício de suas funções;
- VII – **A queima de fogos de artifícios NÃO SERÁ PERMITIDA, respeitando a Lei Estadual nº 9.593/22.**

Art. 46 – O descumprimento de qualquer dos incisos do artigo anterior acarretará automaticamente na **DESCCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATAS INFRATORAS**.

## CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 47 - A escolha dos Avaliadores do Concurso será realizada pela SEMCULT, por meio do Edital Nº 004/2025 e terá o número de 10 (dez) avaliadores, sendo 02 (dois) para cada quesito e 01 (um) técnico da área de música para verificação do estilo musical, (não compondo este elemento a totalização de notas) sendo apenas de caráter analítico para apuração de IMPEDIMENTO (item III e IV do art. 45, do capítulo anterior).

Parágrafo único – Todos os quesitos de avaliação serão dispostos na seguinte ordem:

- I – CONJUNTO;
- II – COREOGRAFIA;
- III – TRAJE;

IV -CARISMA;

V – BELEZA ESTÉTICA (PARA MISSES DAS QUADRILHAS JUNINAS- MODALIDADES “CAIPIRA”, “SIMPATIA”, “NEGRITUDE” E “MELHOR IDADE”) / MAKE UP (PARA AS MISSES “DIVERSIDADE”).

Art. 48 - Cada avaliador atribuirá a nota final de 7,0 (sete) a 10,0 (dez) pontos. Será permitido o uso da fração decimal atribuída para cada critério, relevantes, avaliados em cada quesito:

- a) CONJUNTO: Traje, Coreografia, Beleza Estética e Carisma.
- b) COREOGRAFIA: Evolução, Coreografia, Uso do Espaço e do Tempo.
- c) TRAJE: Modelo, Funcionalidade, Acabamento e Acessórios.
- d) CARISMA: Empatia, Encantamento, Naturalidade e Graciosidade.
- e) BELEZA ESTÉTICA/MAKE UP : Maquiagem, Penteados, Acessórios e Harmonia do Conjunto / Maquiagem, Penteados, Visagismo e Harmonia do Conjunto.

Art. 49 - As candidatas serão classificadas em 1º, 2º e 3º LUGAR por categoria, conforme o resultado cumulativo da pontuação obtida dos critérios de todos os quesitos de avaliação, ou seja, maior pontuação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Somente fará jus a premiação pecuniária a candidata que alcançar a **PRIMEIRA COLOCAÇÃO** de cada categoria.

Art. 50 - Em caso de empates, infere-se que os mesmos serão decididos recorrendo-se, sucessivamente, às notas atribuídas aos quesitos de avaliação, na ordem prevista no Art. 48 deste Regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecendo os empates, O RESULTADO FINAL SERÁ OBTIDO MEDIANTE SORTEIO.

Art. 51 - No caso de um dos avaliadores deixar de fazer lançamento de nota de 01 (uma) das concorrentes, todas as notas atribuídas por este avaliador às demais concorrentes serão desconsideradas.

Art. 52 - A decisão dos avaliadores é IRRECORRÍVEL.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 53 - A MESA DE APURAÇÃO será composta:

- I Secretária da SEMCULT ou Representante Oficial por ela designado;
- II Coordenador (a) Geral do Arraial Junino;
- III Assessoria Jurídica;
- IV Coordenador (a) do Concurso de Quadrilhas Juninas e Misses;
- V Locutor Oficial da programação.

Art 54 - As NOTAS atribuídas às MISSES JUNINAS, independentemente, das categorias que integrarem e, segundo cada quesito de avaliação, estarão à disposição das Concorrentes no site institucional da SEMCULT, a contar do 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL A CONTAR DO RESULTADO do Concurso, POR UM PERÍODO DE ATÉ 01 (UM) MÊS.

Art. 55 - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação Geral do Concurso.

Art. 56 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura.

**ART. 57 - Revogam-se as disposições em contrário.**

Belém(Pa), 10 de junho de 2025



**CILENE SABINO**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Belém